



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1661/2016

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Paraná
Nº	1593
Página	46
Data	12/08/2016
Visto	

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 697.500,00 em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Esporte e Lazer, no valor de R\$ 697.500,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 - Secretaria Municipal De Esporte e Lazer	
09001 - Divisão De Esportes E Lazer	
27.812.0009.1369 - Convênio 835907/2016 CEF ME Campo de Futebol	
528 - 4490510000 - 00809 - Obras E Instalações	682.500,00
529 - 4490510000 - 00000 - Obras E Instalações	15.000,00
Total da Abertura	697.500,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art.1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Red/ nºConta/Descrição	Valor R\$
294 - 2.4.71.99.99.40.00 - 00809 - Convênio 835907/2016 CEF ME Campo de Futebol	682.500,00
Total do Excesso de Arrecadação	682.500,00

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art.43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, cancelamento de dotações orçamentárias, como segue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Unidade Orçamentária	Valor R\$
09 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
09.001 - Divisão De Esportes e Lazer	
27.812.0009.2247 - Programa De Manutenção Da Secretaria De Esporte	
171 - 4490510000 - 00000 - Obras E Instalações	15.000,00
Total do Cancelamento	15.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2016.

BRAZ RIZZI
Prefeito